



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.126 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo conceder Direito Real de Uso de um terreno urbano de propriedade do Município à Associação da Igreja Metodista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por prazo indeterminado, à Associação da Igreja Metodista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.749.946/0001-04, o direito real de uso do terreno urbano data de terras nº 21 (vinte e um), da quadra nº 06 (seis), com área de 338,41 m², de propriedade do Município, então registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, sob a matrícula nº 46.034.

Parágrafo Único A finalidade do imóvel acima concedido é a construção de edificação adequada para a finalidade da concessão, que deverá ser iniciada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do respectivo contrato.

Art. 2º A concessionária não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem prévia autorização do Município Concedente.

Art. 3º Fica reservado ao Município o direito de fiscalização, quando julgar necessário, das atividades da concessionária.

Art. 4º Todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ficarão a cargo da concessionária, durante todo o tempo de vigência da concessão.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessionária acarretará a reversão automática do imóvel, de pleno direito, à posse do Município, com todas as benfeitorias nele porventura existentes, como partes integrantes daquele, e não ensejará o direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 18 de dezembro de 2015.

PAULINO DE SOUZA

Prefeito Municipal